



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

EDITAL Nº 001/2015, DE 08 DE JUNHO DE 2015

Abre inscrições e fixa normas para o Concurso Público de ingresso em cargo público do Município de Curitiba.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Orgânica do Município de Curitiba, a Lei Complementar nº 24 de 25 de abril de 2002, a Lei Complementar nº 26 de 17 de junho de 2002, a Lei Complementar nº 43, de 29 de maio de 2006, a Lei Complementar nº 76, de 12 de janeiro de 2012 e demais legislações aplicáveis, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de **CONCURSO PÚBLICO** de ingresso e formação de cadastro de reserva de servidores em caráter efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade do município de Curitiba através da comissão de concurso instituída pelo decreto nº 4.509/2014.

1.2. O presente Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos públicos a serem ocupados na atual situação e para formação de cadastro reserva consoante disposição do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site do município www.curitiba.sc.gov.br para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para todos os cargos do referido Edital serão realizadas no auditório da Prefeitura Municipal no horário das 13:00 às 18:00h entre os dias **08/06/2015 até o dia 02/07/2015**, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

2.1.1 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição de forma a não deixar nenhum campo em branco, do contrário sua inscrição não será efetuada.

2.1.2. O candidato deverá prestar **ATENÇÃO** ao selecionar o cargo desejado para a realização da prova.

2.1.3. O candidato indicará telefone e endereço para contato de forma correta, sendo que qualquer alteração deverá ser informada à comissão de concurso.

2.2. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados no local de realização das provas.

2.3. O candidato deverá, **no período das inscrições**, pagar a importância indicada a seguir, de acordo com o nível de escolaridade ao cargo pretendido no referido certame.

Ensino Superior	R\$ 100,00	Cem Reais
Ensino Médio e Técnico	R\$ 50,00	Cinquenta Reais
Ensino Séries Iniciais	R\$ 30,00	Trinta Reais

2.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.5. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.6. O formulário de inscrição só será aceito após a apresentação da comprovação do pagamento pelo candidato.

2.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento constante no boleto.

2.8. A inscrição do candidato e o pagamento do boleto bancário implicarão no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

2.9. O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.

2.10. A inscrição só será homologada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição e constatado que os campos obrigatórios estejam devidamente preenchidos.

2.11. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente concurso, implicará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais.

2.12. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos constantes do Anexo I.

2.13. Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições pré-homologadas que será divulgada conforme data constante no Anexo IX, deverá apresentar recurso no prazo de 2 dias corridos perante o protocolo da prefeitura municipal de Curitiba – **ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO**, sob pena de ser definitivamente indeferida a inscrição.

III – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Ao candidato portador de necessidade especial é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, devendo assinalar sua condição especial no item específico do requerimento de inscrição e apresentar no ato toda a documentação referida no item 3.5.

3.2. Será reservada vaga para o candidato portador de necessidade especial para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que seja portador, na proporção de um para cada cinco vagas, conforme art. 37, VIII, da Constituição Federal, art. 36, VII, da Lei Orgânica Municipal nº 026/2002.

3.3. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas para pessoa com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados neste Concurso Público.

3.4. Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadre nas categorias descritas nos Decretos federais nº 3.298/1999 e suas alterações, nº 5.296/2004 e suas alterações e na Lei federal nº 7.853/1989.

3.5. O candidato com deficiência deverá apresentar, o requerimento preenchido conforme modelo do Anexo X, a cópia simples do CPF e a cópia do laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício das funções do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital.

3.6. O candidato inscrito para a vaga reservada a candidato com deficiência que deixar de atender os requisitos legais e as determinações do disposto nos subitens anteriores terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não portador de deficiência.

3.7. O candidato com deficiência submeter-se-á, quando da nomeação, à avaliação da junta médica, que terá a decisão terminativa sobre:

- a) a qualificação do candidato como deficiente ou não; e
- b) o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

3.8. O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.9. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

3.10. O candidato que tiver a necessidade de realizar as provas em braille ou em qualquer outra condição especial deverá requerer no ato da inscrição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

3.11. O candidato que tiver a necessidade de prova em fonte ampliada deverá requerer no ato da inscrição, apresentando laudo médico para a condição especial e indicando o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 20, 22 ou 24.

3.12. O candidato com deficiência que não requerer e comprovar a condição especial na forma da legislação vigente, não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

3.13. Não será realizado atendimento domiciliar em nenhuma hipótese.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo IX e estarão disponíveis no Mural Público da Prefeitura Municipal de Curitiba e no endereço eletrônico www.curitibanos.sc.gov.br.

4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

4.2.1. Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.

4.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, dirigido à comissão de concursos do município através do protocolo da Prefeitura Municipal de Curitiba, no prazo máximo previsto no Anexo IX, contado da data de publicação da relação mencionada desde edital.

4.3.1. O recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número da inscrição e os motivos para a reforma da decisão de indeferimento.

V – DO VÍNCULO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1. Os candidatos habilitados e classificados neste Concurso Público serão nomeados em caráter efetivo, conforme vagas previstas no Anexo I deste Edital em prazo vigente deste certame, ficando sujeitos ao Estágio Probatório, na forma da legislação vigente.

5.2. O candidato nomeado estará sujeito ao regime estatutário, definido pela LC n. 26/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Curitiba e estará vinculado ao Regime do Instituto de Previdência do Município (IPESMUC).

VI – DA PROVA

6.1. O Concurso Público, objeto deste Edital, constará de Prova objetiva de conhecimentos para todos os cargos.

6.2. O candidato que necessite de alguma condição especial para realização da prova deverá requerer quando da sua inscrição, bem como protocolar e comprovar o que lhe é de direito no ato da inscrição para que o atendimento seja concedido.

6.3. Os portões do local de prova serão fechados 10 (dez) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – observando-se o horário oficial de Brasília/DF, ou seja, SERÁ FECHADO PONTUALMENTE AS 08:50HRS, NÃO SENDO MAIS PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS AO LOCAL DAS PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.

6.3.1. O local de aplicação da prova objetiva será no Núcleo Municipal Teresa Lemos Preto, localizado na Av. Salomão Carneiro de Almeida, 1675, bairro Nossa Senhora Aparecida, Curitiba/SC.

6.3.2. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares prevista para o local das provas, o Município de Curitiba poderá alterar os horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data e/ou turno, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através do site www.curitibanos.sc.gov.br.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

6.3.3. É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.

6.4. O Município de Curitiba reserva-se no direito de realizar as provas escritas de conhecimento nos períodos matutino, vespertino e noturno, de acordo com o número de candidatos inscritos no presente certame, se necessário for.

6.5. As provas escritas de conhecimento serão realizadas em etapa única de três horas (3h) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

6.6. Para entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar documentos de identificação válidos e com foto e portar junto o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

6.7. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.10. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar o documento de identificação válido, na forma definida no item 6.6, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

6.11. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

6.12. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.13. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.

6.13.1. Os aparelhos de telefones celulares móveis e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues desligados aos fiscais das salas antes do início das provas, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

6.13.2. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a não obediência implicará na eliminação e na remoção do candidato do estabelecimento designado como local de provas.

6.14. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.15. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após uma hora de seu início.

6.16. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.17. Os três (03) últimos candidatos de cada sala, independente do cargo, deverão assinar a ata.

6.18. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

6.19. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova objetiva de conhecimentos inclui questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, conforme ementa das disciplinas constantes dos Anexos presentes neste Edital.

7.2. A prova de conhecimentos para os cargos de nível médio e superior será objetiva e constará de 30 (trinta) questões, com quatro (4) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas uma (1) estará correta.

7.3. A pontuação de cada disciplina para os cargos de nível médio e superior será a seguinte:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	05	0,38	1,90
Matemática	05	0,36	1,80
Conhecimentos Gerais	05	0,16	0,80
Conhecimentos Específicos	15	0,36	5,50
Total	30		10,00

7.4. A prova de conhecimentos para os cargos de séries iniciais será objetiva e constará de 20 (vinte) questões, com quatro (4) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas uma (1) estará correta.

7.5. A pontuação de cada disciplina para os cargos de nível primário será a seguinte:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	08	0,50	4,00
Matemática	06	0,50	3,00
Conhecimentos Gerais	06	0,50	3,00
Total	20		10,00

7.6. Para realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.7. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.8. Será atribuída nota zero (0,0) às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- Emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
- Mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- Espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;
- Cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor seja diferente do especificado no item 7.6 ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.9. A prova objetiva de conhecimentos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com 01 (um) decimal, sem arredondamento.

7.10. O Gabarito Oficial referente à prova objetiva de conhecimentos será divulgado a partir das 9h do primeiro dia útil subsequente à realização da referida prova no endereço eletrônico www.curitibanos.sc.gov.br e no Mural Público da Prefeitura Municipal de Curitiba/SC.

7.11. O caderno de provas estará disponível de forma única e será encaminhado aos candidatos que assim o requisitarem através do protocolo da Prefeitura Municipal de Curitiba.

7.12. Havendo impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher um requerimento no momento em que estiver prestando a prova e entregar ao fiscal de sala.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

7.12.1. O formulário de impugnação de questão estará disponível na sala de prova e poderá ser fornecido ao candidato no dia da realização da prova, caso este o solicite.

7.12.2. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do Concurso Público, bem como o Gabarito Oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.

7.13. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

VIII – DA PROVA PRÁTICA AO CARGO

8.1. Haverá prova prática para **ocargo de servente de obras masculino**, em horário e dia já determinado no anexo XIV.

8.2. O local de espera para os candidatos realizarem a prova prática para o cargo descrito no item anterior está indicado no anexo XIV.

8.4. A prova prática de servente de obras masculino consistirá na execução de tarefas observando-se os itens de avaliação do anexo XIV.

8.5. Todo o candidato independente do tipo da prova prática sairá com nota máxima de 20,0 (vinte) pontos no formulário de avaliação, onde o mesmo durante a realização da prova prática poderá manter sua pontuação ou perder conforme critérios a serem avaliados pelo fiscal de prova durante a realização de sua prova prática.

8.6. A nota final do candidato que além da prova escrita e objetiva tiver realizado a prova prática, **será o resultado da soma da prova escrita e objetiva, mais a nota da prova prática**.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Serão considerados aprovados de forma geral e farão parte da listagem final os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco (5,0) pontos, exceto para o cargo de Agente de Trânsito que terão que cumprir as etapas de avaliação de aptidão física, psicotécnico e aproveitamento mínimo no curso de capacitação, conforme estipulado neste edital.

9.2. A nota final será calculada através da soma dos acertos na forma da Tabela constante do item 7.3 e 7.4 e 8.6 deste Edital.

9.3. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota da prova.

9.4. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- b) maior nota na prova prática.
- c) maior nota na prova de Matemática;
- d) maior nota na prova de Língua Portuguesa.
- e) maior nota na prova de conhecimentos gerais;
- f) maior idade.

X – DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do Concurso Público que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo IX deste Edital.

10.2. Os recursos aqui mencionados deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Curitiba, contendo nome completo do candidato, número de inscrição e as razões do recurso.

10.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser encaminhados conforme item 10.2, cabendo a comissão de concursosa apreciação dos mesmos.

10.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

10.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação, sejam elas através de publicações no mural público municipal ou divulgação no site do município www.curitibanos.sc.gov.br.

10.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

10.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

10.8. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer coletivamente.

10.9. A Comissão Especial do Concurso Público, nomeada pelo Decreto n. 4.509/2014, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

XI – DAS REGRAS PARA INGRESSO NO CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO

11.1. O ingresso para o cargo de agente de trânsito consistirá nas seguintes etapas:

- a) Prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório conforme regras já estabelecidas no capítulo VII deste edital.
- b) Aptidão física de caráter eliminatório, conforme critérios estabelecidos no anexo V.
- c) Exame psicotécnico de caráter eliminatório, conforme critérios estabelecidos no anexo VI.
- d) Curso de formação de caráter eliminatório, conforme critérios de aproveitamento estabelecidos no anexo VII.

11.2. Só poderá realizar a avaliação de aptidão física o candidato que apresentar no ato da avaliação atestado médico original, conforme modelo do anexo VIII, emitido dentro dos 5 dias antes da realização da avaliação.

11.3. Será considerado eliminado o candidato que não apresentar o atestado no ato da avaliação de aptidão física, bem como apresentar atestado com prazo superior a 5 dias que antecede a data da avaliação.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final do Concurso Público, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e no endereço eletrônico www.curitibanos.sc.gov.br.

12.2. Para o provimento do cargo de Agente de Trânsito a homologação do concurso se dará após a realização do curso de capacitação haja vista que o mesmo possui caráter eliminatório dentro do certame.

12.3. Para os demais cargos a homologação se dará no prazo estabelecido no cronograma do anexo IX.

XIII – DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

13.1. A nomeação dos candidatos aprovados no concurso público regulado por este certame, a juízo da conveniência e oportunidade, serão convocados, nomeados e empossados nos termos da LC n. 26/2002;

13.2. A convocação do candidato para apresentação dos documentos será realizada mediante publicação de Edital de Convocação no DOM/SC e contato através de email ou telefone, sendo de responsabilidade única e exclusiva do candidato informar seu endereço e telefone corretamente quando do preenchimento do formulário de inscrição e mantê-lo atualizado perante o Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal após a homologação do certame.

13.3. No prazo de 10 (dez) dias após a convocação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia de:
 1. Documento de Identidade (RG);
 2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 3. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de Filhos;
6. CNH (se exigida para o cargo);
7. Diploma ou certificado comprobatório da escolaridade exigida para o cargo;
8. Carteira de inscrição no Conselho ou Órgão de Classe correspondente (quando exigido para o cargo);
- b) Quitação com as obrigações militares, em caso de candidato de candidato do sexo masculino, com a devida apresentação da cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- c) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
- d) Laudo médico de saúde física e mental.
- e) Outros exames médicos que forem exigidos pelo departamento pessoal.

13.4. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para nomeação e posse.

13.5. Apresentada a documentação acima mencionada e/ou outras julgadas necessárias pelo Município, o candidato convocado será nomeado para o cargo público.

13.6. A posse no cargo público dar-se-á até 30 (trinta) dias após a nomeação, sob pena de decadência do direito de ser empossado.

XIV – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

14.1. Delega-se competência para a comissão de concurso para:

- a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas de conhecimentos;
- b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
- c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- d) prestar informações sobre o Concurso Público;
- e) definir normas para aplicação das provas;
- f) selecionar fiscais para aplicação das provas.

XV – DO FORO JUDICIAL

15.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca de Curitiba/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da prova correspondente.

16.2. O prazo de validade do presente Concurso Público é de dois (02) anos, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante justificativa, interesse e conveniência da Administração Municipal.

16.3. Os candidatos aprovados neste certame serão nomeados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas constante do Anexo I, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, exceto os cargos que se destinam à formação de cadastro de reserva.

16.4. A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato o direito à nomeação imediata, devendo ocorrer conforme a necessidade do serviço público municipal durante a vigência do certame e de acordo com o número de vagas estabelecidas no Anexo I, sendo que as vagas criadas durante sua vigência serão providas seguindo a ordem de classificação dos aprovados em cada cargo.

16.5. Será excluído do presente Concurso Público, por ato da comissão de concurso, o candidato que:

- a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
- b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

16.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá requerer o direito no ato da inscrição e no dia da prova deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, caso contrário ficará impossibilitada de realizar as provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

16.7. O Gabarito Oficial da prova objetiva de conhecimentos e o resultado das provas serão divulgados no endereço eletrônico www.curitibanos.sc.gov.br no Mural Público da Prefeitura Municipal de Curitiba/SC.

16.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público designada pelo Decreto n. 4.509/2014.

16.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Dos Cargos, Vagas, Carga Horária, Vencimentos e Habilitação.
- b) ANEXO II - Do Conteúdo Programático para todos os cargos de Nível Séries Iniciais.
- c) ANEXO III - Do Conteúdo Programático Geral para todos os cargos de Nível Médio, Técnico e Superior.
- d) ANEXO IV – Do Conteúdo Programático Específico ao cargo.
- e) ANEXO V – Avaliação de Aptidão Física para o cargo de Agente de Trânsito.
- f) ANEXO VI – Exame psicotécnico para o cargo de Agente de Trânsito.
- g) ANEXO VII – Critérios para o curso de formação de Agente de Trânsito.
- h) ANEXO VIII – Atestado médico para avaliação de aptidão física para o cargo de Agente de Trânsito.
- i) ANEXO IX – Do cronograma – (Sujeito a alterações).
- j) ANEXO X – Do Requerimento/Declaração de necessidade especial.
- k) ANEXO XI – Das atribuições dos cargos.
- l) ANEXO XII – Formulário para interposição de recurso.
- m) ANEXO XIII – Formulário de Inscrição.
- n) ANEXO XIV – Critérios de Avaliação da Prova Prática para Servente de Obras Masculino.

16.10. Será publicado Extrato do presente Edital para fins de publicidade legal, sendo que o Edital na íntegra estará disponível no Mural Público da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitiba-SC, 08 de junho de 2015.

JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

ANEXO I DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO

CARGO	Nº DE VAGAS	HABILITAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	TIPO DE PROVA
Servente de Obras (Masculino)	01	Alfabetizado	40	879,95	Escrita/Objetiva e Prática
Educador/Cuidador Social	CR	Nível Médio	40	1.910,63	Escrita/Objetiva
Técnico Enfermagem (SAMU)	01	Nível Médio de Técnico em Enfermagem, registro no órgão fiscalizador.	40	1.501,20	Escrita/Objetiva
Agente de Saúde	CR	Nível Médio	40	1.014,00	Escrita/Objetiva
Monitor de Educação Infantil	CR	Nível Médio	40	879,95	Escrita/Objetiva
Agente de Trânsito	CR	Nível Médio, CNH em qualquer categoria.		1.910,63	Escrita/Objetiva + avaliação aptidão física + psicotécnico + aproveitamento em curso de capacitação.

Observações:

1. **CR** = Cadastro de Reserva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SÉRIES INICIAIS

Língua Portuguesa: Compreensão de Textos, Alfabeto; formas comuns de tratamento; plural e singular; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino; ortografia; tipos de frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa; substantivo; substantivos coletivos; adjetivos; sinônimos e antônimos; Separação de sílabas; Concordância Verbal e Nominal; Noções de fonética.

Matemática: Tabuada dos números; Números naturais: operações e problemas. Unidades de medida de tempo, de comprimento, de massa e de capacidade. Sistema monetário brasileiro. Leitura de horas em relógios e de informações em calendários. Reconhecimento de figuras planas (quadrado, retângulo, triângulo, círculo). Noções de razões, frações, proporções e porcentagem. Radiação; Divisibilidades; Regras de três simples e composta; Algarismos romanos; Resolução de problemas simples.

Conhecimentos Gerais: Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Curitiba. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Curitiba. Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos e culturais do Município de Curitiba





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

ANEXO III

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO e SUPERIOR

Língua Portuguesa: leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras, estilística, gramática em geral.

Matemática: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Teoria dos Conjuntos; Álgebra: seqüências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Análise Combinatória; Progressões Aritméticas e Geométricas; Regra de três simples e composta. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Matrizes e Determinantes; Juros simples e composto; Noções de probabilidade. Expressões aritméticas; M.D.C (Máximo divisor Comum). M.M.C (Mínimo Múltiplo Comum). Polinômios. Logaritmos; Radiciação; Exponenciação.

Conhecimentos Gerais: Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Curitiba. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Curitiba. Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos e culturais do Município de Curitiba.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

ANEXO IV

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO AO CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Noções Básicas sobre Saúde e Saneamento: Saúde física, mental e social; Higiene na prevenção das doenças; Necessidades nutricionais; Amamentação; Medidas profiláticas (tipos de vacinas e soros); Importância da Imunidade e tipos de Imunidade; Tipos de doenças adquiridas; Vírus e principais viroses; Bactérias patogênicas (principais doenças bacterianas); Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças parasitárias; Epidemiologia (epidemia, endemia e pandemia); Qualidade de vida (prevenindo a hipertensão e a diabetes); Planejamento familiar (métodos contraceptivos); Noções de primeiros socorros; SUS (Sistema Único de Saúde) – importância e finalidades – Lei Federal 8.080/90; Lei nº 11.350/2006. PSF (Programa Saúde da Família) – objetivos, método de trabalho, expectativas, saúde da mulher, saúde do idoso - Constituição Federal no que diz respeito à saúde. - noções de Hierarquia e relações humanas no trabalho e noções de segurança e equipamentos de segurança no trabalho; Noções de ética e cidadania. Constituição Federal, Estatuto do Servidor, Lei Orgânica Municipal e outros conceitos inerentes as atribuições do cargo. Conhecimento básico em informática.

TÉCNICO ENFERMAGEM (SAMU): SUS – Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Fundamentos da enfermagem - técnicas básicas; Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis; Ações de vigilância epidemiológica e imunização; Assistência de enfermagem em doenças crônicas degenerativas: diabetes e hipertensão; Enfermagem materno-infantil; Atendimento de enfermagem à saúde da mulher; Planejamento familiar; Pré-natal, parto e puerpério; Climatério; Prevenção do câncer cérvico - uterino; Atendimento de enfermagem à saúde e adolescentes; Cuidados com o recém-nascido, aleitamento materno; Crescimento e desenvolvimento; Doenças mais frequentes na infância; Principais riscos de saúde na adolescência; Enfermagem em urgência; Primeiros socorros. Ética profissional. Noção básica de administração pública, direitos e deveres do servidor público municipal. Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

AGENTE DE TRÂNSITO: Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais; da composição e da competência do Sistema Nacional de Trânsito. Das normas Gerais de Circulação e Conduta. Dos Pedestres e Condutores de Veículos não motorizados. Do Cidadão. Da Educação para o Trânsito. Da Sinalização de Trânsito. Dos veículos: disposições gerais; da segurança dos veículos; da identificação do veículo; dos veículos em circulação Internacional; do registro de veículos; do licenciamento. Da condução de escolares. Da habilitação. Das infrações. Das penalidades. Das medidas administrativas. Dos conceitos e definições. Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997. Código de Trânsito Brasileiro. Toda a Legislação de Trânsito (Lei, Decreto-lei, Portaria, Resolução, Instrução Normativa e etc.). Primeiros Socorros. Conhecimentos básicos de Mecânica e Eletricidade Automotiva. Código de Trânsito Brasileiro; Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Noções de ética e cidadania. Constituição Federal, Estatuto do Servidor, Lei Orgânica Municipal e outros conceitos inerentes as atribuições do cargo.

EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL: Noções básicas sobre os ciclos de vida. Noções de comunicação não violenta e mediação de conflitos. Noções básicas em higiene, saúde, alimentação, educação e proteção. Noções básicas de ética e cidadania. Temas diversos: sexualidade humana; participação social; autonomia e emancipação; importância do brincar e contação de histórias. Orientações Técnicas Residência Inclusiva - O cuidador. Sistema Único de Assistência Social (SUAS): Princípios, Diretrizes e Objetivos. Noções de violência doméstica contra criança e adolescente (VDCCA), contra a pessoa idosa e pessoa com deficiência e violência de gênero. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 (Artigos 7º ao 14, 19 ao 24, 70 ao 73, 81, 98 ao 102, 131 ao 140). Estatuto do Idoso - Lei nº 10741, de 1 de outubro de 2003 (Artigos 1º ao 25, 33 ao 36, 43 ao 51). Estatuto da Juventude – Lei nº 12852, de 5 de agosto de 2013 (todos os Artigos). Política Nacional para População em Situação de Rua - Decreto Federal nº 7053, de 23 de dezembro de 2009 (todos os Artigos).

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Teoria e prática da educação - conhecimentos político-pedagógicos - função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos; a educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar; a organização da educação básica: LDB Lei Federal nº9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; conhecimentos da prática de ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

ANEXO V

AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA PARA O CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO

1. O teste de aptidão física é de caráter ELIMINATÓRIO, sendo o resultado final expresso em APROVADO, REPROVADO ou ELIMINADO.

2. O teste de aptidão física ocorrerá **no dia 12/07/2015 às 13:30 horas**, horário de Brasília, **no Estádio Municipal Vilmar Ortigari (Ortigão), localizado na rua Hélio Campos, bairro São Francisco, Curitiba/SC.**

3. O ingresso no local do teste só será permitido ao candidato que apresentar a Carteira de Identidade e/ou documento que originou a inscrição, ou quaisquer dos previstos do presente edital.

4. Para concorrer a este teste, o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, em trajés apropriados para a prática desportiva, portando documento de identidade e atestado médico que comprove boas condições para a prática desportiva e atividades físicas, conforme anexo VIII.

5. O atestado médico deverá ser entregue pelo candidato no momento da realização dos testes de aptidão física e será custeado pelo próprio candidato.

6. Caso o candidato não entregue o atestado médico, ficará impedido de realizar os testes e será eliminado do processo seletivo.

7. O teste de aptidão física consistirá na avaliação das condições físicas, através dos seguintes exercícios e respectivos índices mínimos exigidos:

a) **Teste de abdominal** – Esta prova consistirá em executar abdominais, na posição inicial de decúbito dorsal (deitado de costas no chão), mãos à nuca, joelhos flexionados e com os pés apoiados no solo e seguros pelo fiscal avaliador, movimento que durante a execução do exercício o candidato deverá, sem interrupção e sem repouso, realizar a flexão abdominal até que as escápulas (omoplata) percam o contato com o solo e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Quando isso não ocorrer, será repetido pelo fiscal o número da tentativa anterior (somente serão contadas as tentativas com execução completa).

I. Para o sexo masculino serão exigidas para aprovação, que no tempo de 60 (sessenta) segundos, sejam realizadas no mínimo 20 (vinte) repetições;

II. Para o sexo feminino serão exigidas para aprovação, que no tempo de 60 (sessenta) segundos, sejam realizadas no mínimo 15 (quinze) repetições.

b) **Teste de Flexo-Extensão de cotovelos (Apoio):**

I. Para o sexo masculino: Esta prova consistirá em o candidato executar flexo-extensão dos cotovelos em apoio de frente no solo, com apoio simultâneo dos pés no solo. Posição inicial: Decúbito ventral, tronco e pernas estendidas e pés apoiados no solo, mãos apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos. Durante a execução do exercício, deve haver flexão dos cotovelos até chegar próximo ao solo e retornar à posição inicial, sem que o tronco e os joelhos toquem o solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições. Serão exigidas para aprovação 15 (quinze) repetições no mínimo;

II. Para o sexo feminino: Esta prova consistirá em a candidata executar flexo-extensão dos cotovelos em apoio de frente no solo, com apoio simultâneo das mãos e joelhos no solo. Posição inicial: Decúbito ventral, frente sobre o solo com mãos apoiadas no solo na largura dos ombros com cotovelos estendidos e joelhos unidos e apoiados no solo. Durante a execução do exercício, deve haver flexão dos cotovelos até chegar próximo ao solo e retornar à posição inicial, mantendo o apoio dos joelhos no solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições. Serão exigidas para aprovação 10 (dez) repetições no mínimo.

c) **Teste de corrida de 12 (doze) minutos** – O teste deverá ser realizado em 12 (doze) minutos em uma pista de atletismo ou circuito de piso regular e plano. Partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar, podendo haver ou não interrupções, modificação de ritmo ou paradas. Faltando 01 (um) minuto para o encerramento do teste, será emitido um sinal sonoro (com um apito) avisando os candidatos sobre o tempo já decorrido. Após 12 (doze) minutos será dado um sinal sonoro diferente e o candidato deverá parar no lugar em que estiver. O candidato deverá ficar em pé, andando transversalmente na pista onde aguardará a anotação do seu percurso pelo fiscal do teste. O candidato não poderá se retirar da pista para a parte interna ou externa da mesma antes de terminar o percurso mínimo e de ser autorizado pelo fiscal controlador



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

de sua corrida. Caso isso ocorra, será considerado que o candidato abandonou o teste e será declarado ELIMINADO.

I. Para os candidatos do sexo masculino, será considerado aprovado o candidato que percorrer nos 12 (doze) minutos a distância de 2.000 (dois mil) metros no mínimo;

II. Para os candidatos do sexo feminino, será considerada aprovada a candidata que percorrer nos 12 (doze) minutos a distância de 1.600 (um mil e seiscentos) metros no mínimo.

8. Os testes de aptidão física são de caráter eliminatório, portanto, se o candidato for reprovado em uma das etapas, estará automaticamente eliminado das etapas posteriores.

9. A não realização ou a eliminação em qualquer uma das etapas do teste de aptidão física elimina o candidato do Concurso Público.

10. Não haverá segunda chamada para realização dos testes sob nenhuma hipótese.

11. Será considerado aprovado no teste de aptidão física o candidato que atingir as metas mínimas em todos os 3 (três) testes aplicados.

12. Durante o teste não será permitido nenhuma consulta.

13. Será eliminado do concurso o candidato que:

a) se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova, sendo que, em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado;

b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com quaisquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

c) for surpreendido, durante a realização do teste de aptidão física, em comunicação com outro candidato ou terceiros;

d) ausentar-se do local sem o acompanhamento do fiscal;

e) não assinar a Lista de Presença e/ou a Folha de Avaliação do Teste de Aptidão Física. A negativa em assinar a Lista de Presença e/ou a Folha de Avaliação, ou a ausência de assinatura nos referidos documentos, por qualquer motivo, implicará a eliminação do candidato.

14. O Candidato que for considerado apto no teste de aptidão física só prosseguirá nas próximas etapas do concurso se for aprovado na prova objetiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

ANEXO VI

DO EXAME PSICOTÉCNICO

1. Os candidatos ao cargo de Agente de Trânsito que tiverem obtido a pontuação mínima estabelecida neste edital, na prova escrita, serão submetidos ao exame psicotécnico, porém só serão analisados e emitido os pareceres de “apto” ou “inapto”, os exames psicotécnicos dos candidatos que tiverem sido aprovados no Teste de Aptidão Física.
2. A prova Psicotécnica será realizada por meio da aplicação de medidas psicológicas (testes) objetivas e/ou projetivas, devidamente reconhecidas pelo órgão regulamentador da profissão de Psicólogo, buscando avaliar a capacidade/habilidade do candidato quanto à percepção/raciocínio espacial, atenção focada e difusa, e atitudes comportamentais.
3. O laudo contendo o resultado do processo de avaliação será elaborado por profissionais especializados que realizem essa avaliação em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.
4. Para a prova de aptidão psicotécnica, o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para seu início, sendo que o candidato deverá trazer, além do documento de identificação, caneta azul ou preta.
5. A prova de aptidão psicotécnica será realizada no dia **19/07/2015, às 09:00h, horário de Brasília** no **Núcleo Municipal Teresa Lemos Preto, localizado na Av. Salomão Carneiro de Almeida, 1675, bairro Nossa Senhora Aparecida, Curitiba/SC**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

ANEXO VII

CURSO DE FORMAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO

1. Serão convocados através de edital em data ainda a ser definida, para compor a 1ª Turma do Curso de Formação, os 10 (dez) primeiros colocados na prova objetiva e devidamente avaliados como aptos nos testes físicos e psicotécnicos, onde a simples participação no curso não cria qualquer direito ao candidato de ser nomeado, onde só serão chamados caso haja abertura de vagas na conveniência da administração e seguindo a ordem de precedência.
2. O Curso de Formação visa à preparação profissional do candidato ao exercício das atividades do cargo público efetivo de Agente de Trânsito.
3. Durante o curso de formação, de caráter eliminatório, serão aplicadas ao candidato as regras dos planejamentos, avaliação, prova final, horários, direitos, obrigações e os princípios éticos da disciplina e hierarquia.
4. O candidato deverá ter no mínimo 90% de frequência no curso.
5. O candidato será avaliado no curso através de prova objetiva e deverá ter no mínimo 70% de aproveitamento.
6. O aproveitamento do candidato no Curso de Formação será determinante para sua aprovação.
8. O candidato que, após instauração do devido processo legal e observados o direito do contraditório e da ampla defesa, tiver sua conduta considerada inconveniente ou incompatível durante o curso de formação com os critérios de planejamento e os regulamentos do sistema de ensino, poderá ser desligado e reprovado no concurso.
9. O candidato REPROVADO no curso de formação será ELIMINADO do concurso público, não lhe assistindo nenhum direito de ingresso no cargo público efetivo de Agente de Trânsito.
10. O Curso de Formação será desenvolvido em tempo integral, em cronograma único, com atividades exclusivas, sem oportunidade de aplicação alternativa, podendo ocorrer em horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em data a ser divulgada oportunamente através do mural e site do município de Curitiba (www.curitibanos.sc.gov.br).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

ANEXO VIII

MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA ATESTADO

Atesto _____ que _____ o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se em boas condições de saúde, estando apto para realizar o exame de aptidão física previsto no Edital nº 001/2015 de 08 de junho de 2015, do concurso público para provimento de vagas no cargo de Agente de Trânsito.

_____, _____ de julho de 2015.

CRM e assinatura do médico

Carimbo (ou identificação no cabeçalho),

OBSERVAÇÃO: Para ter validade perante a banca de avaliação física, o atestado deverá ser emitido dentro dos 05 (cinco) dias que antecedem a prova de aptidão física.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

ANEXO IX DO CRONOGRAMA (Sujeito a alterações)

É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO FICAR ATENTO A TODAS AS PUBLICAÇÕES NO SITE DO MUNICÍPIO WWW.CURITIBANOS.SC.GOV.BR DURANTE OS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAMA ABAIXO.

ITEM	ATOS	DATAS
1.	Divulgação do Edital	08/06/2015
2.	Publicação do Edital	08/06/2015
3.	Período de Inscrições	08/06/2015 a 02/07/2015
4.	Pré-Divulgação da Homologação das Inscrições	06/07/2015
5.	Recursos quanto às Inscrições	07/07/2015 e 08/07/2015
6.	Homologação Final das Inscrições	09/07/2015
7.	Realização das Provas objetivas de conhecimentos para todos	12/07/2015
8.	Realização da Prova Prática de Servente de Obras Masculino	12/07/2015
9.	Realização da avaliação de aptidão física (para o cargo de Agente de Trânsito)	12/07/2015
10.	Divulgação do Gabarito Provisório	13/07/2015
11.	Recursos quanto ao Gabarito	14/07/2015 e 15/07/2015
12.	Divulgação do Gabarito Oficial	16/07/2015
13.	Realização do Exame Psicotécnico (para o cargo de Agente de Trânsito)	19/07/2015
14.	Divulgação dos Aprovados	20/07/2015
15.	Recursos quanto à Classificação	21/07/2015 e 22/07/2015
16.	Homologação do Resultado Final do Concurso Público (exceto Agente de Trânsito)	23/07/2015

*O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito à alterações no decorrer do certame, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

ANEXO X REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE ESPECIAL

Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____,
inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua
_____, nº _____, Bairro _____,
Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito para o Concurso Público
001/2015 da Prefeitura Municipal de Curitiba(SC), inscrição sob o número _____, para o cargo de
_____ requer a Vossa Senhoria:

01) () Condição Especial para Deficiente Físico realizar a prova:

Deficiência: _____ CID nº: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

02) () Condição Especial para realização da prova:

a) Prova com ampliação do tamanho da fonte ()-18 ()-20 ()-22 ()-24

b) Amamentação:

Nome do Acompanhante: _____

Horários Amamentação: _____

c) Outra Necessidade:

Especificar: _____

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi. Estarei também sujeito à avaliação pelo desempenho dessas funções, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Curitiba(SC), _____ de _____ de 2015.

Assinatura Candidato





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

ANEXO XI DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE TRÂNSITO	<p>Cumprir a legislação de trânsito, no âmbito da competência territorial do Município de Curitiba; Executar, mediante prévio planejamento do DIRTRAN, operações de trânsito, objetivando a fiscalização do cumprimento das normas de trânsito; Lavrar auto de infração, mediante declaração com preciso relatório do fato e suas circunstâncias; Aplicar as medidas administrativas previstas em lei, em decorrência de infração; realizar a fiscalização ostensiva do trânsito com a execução de ações relacionadas à segurança dos usuários das vias urbanas; Interferir sobre o uso regular da via, com medidas de segurança, tais como controlar, desviar, limitar ou interromper o fluxo de veículos sempre que, em função de acidente automobilístico, se fizer necessário ou quando o interesse público assim o determinar; Zelar pela livre circulação de veículos e de pedestres nas vias urbanas do município de Curitiba, representando ao chefe imediato sobre defeitos ou falta de sinalização, ou ainda, imperfeições na via que coloquem em risco os seus usuários; Exercer sobre as vias urbanas do município de Curitiba os poderes de polícia administrativa de trânsito, cumprindo e fazendo cumprir o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes; Tratar com respeito e urbanidade os usuários das vias públicas, procedendo à abordagem com os cuidados e técnica devidos; Orientar os munícipes quanto ao cumprimento da legislação de trânsito; Participar das ações de educação para o trânsito conforme programas criados, desenvolvidos e/ou adotados pelo Município; Cumprir e fazer cumprir as normas constantes da legislação de trânsito federal, estadual e municipal, autuando e aplicando as medidas administrativas cabíveis aos infratores; Lavrar os documentos correlatos ao exercício da função desempenhada em observância aos preceitos regulamentares inerentes; Auxiliar na conservação e implantação de equipamentos e sinalização de trânsito.</p>
EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL (ATUAÇÃO NA CASA LAR)	<p>Deverá atuar diretamente na casa lar do município. Prestar cuidados básicos com alimentação, higiene, proteção e demais atividades de vidas diárias; Organizar ambiente, espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada usuário; Auxiliar ao usuário para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção de identidade; Acompanhar nos serviços de saúde, educação e outros serviços requeridos no cotidiano; Receber e apoiar na preparação da inclusão ou desligamento de usuários aos serviços; Contribuir para que os direitos do usuário sejam assegurados; Participar das reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho junto à gestão; Participar nas atividades de capacitação; Organizar e registrar as informações sobre o usuário; Desenvolver atividades de lazer viabilizando o acesso dos usuários as atividades esportivas, culturais e artísticas.</p>
SERVENTE DE OBRAS (MASCULINO)	<p>Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de jardinagem e outras atividades correlatas.</p>
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU)	<p>Atividade técnica, na área de enfermagem, podendo também atuar nos primeiros socorros (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU) e as desenvolvidas junto ao indivíduo, família a comunidade visando a prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde, podendo prestar serviço em outras unidades de saúde do município, inclusive no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e outras atividades correlatas.</p>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<p>Realizar mapeamento de sua área; Identificar indivíduos e famílias expostas a situações de risco; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar áreas de risco; Realizar ações e atividades no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; Estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

	<p>de risco; Realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, realizando encaminhamentos conforme situação apresentada; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando o desenvolvimento de ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade, que possam ser potencializados pela equipe; Traduzir para a Equipe a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Auxiliar a equipe na promoção e proteção da saúde; Notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; Estimular a participação comunitária; Atuar no controle das doenças epidêmicas; Acompanhar as condições de saúde das crianças, gestantes, hipertensos, diabéticos, entre outros; Prestar orientações sobre cuidados com a higiene; Realizar orientações de saúde à população de maneira integral; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.</p>
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	<p>Receber e entregar as crianças nos horários de entrada e saída de forma planejada, agradável e acolhedora; Estabelecer laços de comunicação de ordem afetiva com as crianças; Zelar pela segurança física, higiênica e alimentar da criança; Dedicar-se exclusivamente ao atendimento das necessidades das crianças nos horários de alimentação; Manter-se junto às crianças durante todo o tempo de atendimento, evitando ausentar-se sem a devida comunicação à professora da sala; Auxiliar a professora nas providências, controle e cuidados com o material pedagógico e pertences das crianças; Acompanhar as crianças nas suas necessidades básicas e no período de repouso, mantendo-se alertas a todos os fatos e acontecimentos da sala; Informar à professora regente fatos e acontecimentos relevantes ocorridos com a criança; Auxiliar na locomoção dos alunos com deficiência física ou mobilidade reduzida que necessitem de auxílio ou acompanhamento garantindo a acessibilidade no espaço escolar ou em passeios e visitas de estudo.</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONCURSO PÚBLICO 001/2015

Nome do Cargo:	
Número da Inscrição:	
Nome do Candidato:	
Endereço para correspondência:	

<input type="checkbox"/>	TipodeRecurso: 1-Contrao edital 2-Contraindeferimentodeinscrição 3-Contraquestãodaprova 4-Contrao Gabarito 5-ContraaPontuaçãoProvaObjetiva 6-ContraaPontuaçãoProvaPrática 7-ContraaPontuaçãoProvadeTítulos 8-outros:
	1-Deferido 2-Indeferido
N.º da Questão: <input type="text"/>	Data: <input type="text"/>
Fundamentação e Referência Bibliográfica:	

Local data.dede2015.

Assinado Candidato





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

ANEXO XIII - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N°001/2015			N° da Inscrição
Nome do Cargo:			
Nome do(a) Candidato(a):			
N° Identidade:	Data de Nascimento:	Sexo: M () F ()	
CPF:	Título Eleitoral:	Estado Civil:	
Fone:	e-mail:		
Portador de Necessidade Especial () Sim () Não		Declaração de Condições Especiais: () Sim () Não	
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Concurso Público, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Curitibanos, em...../...../.....		Assinatura do Candidato:	

RECORTAR AQUI

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CURITIBANOS INSCRIÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N°001/2015			N° da Inscrição
Código do Cargo:		Nome do Cargo:	
Nome do(a) Candidato(a):			
Você deverá apresentar este documento, juntamente com a carteira de identidade no local da prova. Levar 2 canetas (Preta ou Azul) e chegar com 30 minutos de antecedência.			
Curitibanos, em...../...../.....		Assinatura do Responsável pelo recebimento (Prefeitura)	

Via do Candidato





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

ANEXO XIV

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE SERVENTE DE OBRAS MASCULINO

A prova prática ocorrerá no dia 12/07/2015 às 13:30 horas nas dependências da Secretaria de Obras localizada na rua Benjamim Constante, nº 395, centro, Curitiba/SC

Para os candidatos ao cargo de Servente de Obras de acordo com as orientações e tempodeterminado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: pavimentação e calceteria, pintura de obras civis; instalação e conserto de sistemas elétricos; serviços de alvenaria, concreto e outros materiais.

01. Os critérios de avaliação e a pontuação serão assim definidos: Utilização dos equipamentos de proteção individual e apresentação pessoal - 5 pontos;

02. Desempenho na execução da tarefa - 10 pontos;

03. Higiene, organização e produtividade - 5 pontos.

Total máximo de Pontos: 20 pontos

* A nota poderá ser fracionada em 0,5 pontos.

